

Termo de Referência 80/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2024	120643-BASE AÉREA DE SANTA MARIA	LEONARDO LONDERO ORSOLIN	01/07/2024 11:22 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	80/2024	Aqs Mat Cons Hospitalar

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atender as necessidades do GSAU-SM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	REQ MÍN	REQ MAX	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Tricloroacético (TCA), Concentração a 70%, forma farmacêutica solução de 30ml.	379725	Fr	1	9	10	R\$ 79,88	R\$ 798,80
2	Abaixador de língua, descartável, em madeira, formato espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2mm de espessura. Pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação na embalagem.	348807	Pk	5	25	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
3	Abaixador de língua, descartável, em plástico atóxico, cores sortidas, com aroma artificial de Tutti-Frutti, formato espátula, superfície lisa, medindo aproximadamente 1,5cm de largura, 12 cm de comprimento e 0,3 cm de espessura, peso de 6 gramas a unidade. Pacote com 50 unidades, contendo dados de identificação na embalagem.	431744	Pk	2	15	20	R\$ 40,40	R\$ 808,00
	Algodão em manta uniforme e contínua, 100% algodão, hidrófilo, inodoro, aspecto							

4	homogêneo e macio, livre de impurezas e grumos, cor branca, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem de 500gr. Deverá conter dados de identificação na embalagem.	407961	Un	10	100	120	R\$ 17,20	R\$ 2.064,00
5	Cabo para eletrocardiógrafo, 10 vias, padrão IEC, tipo pino banana, compatível com equipamento Cardio Touch 3000, marca Bionet.	396295	Un	1	2	4	R\$ 469,90	R\$ 1.879,60
6	Cateter Intravenoso Periférico nº 14, com Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas; Cânula em poliuretano; Design ergonômico para punção; Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática; Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção; Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue; Câmara de visualização transparente, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio; Uso único; Esterilizado em óxido de etileno; Isento de Látex e PVC; De acordo com NBR 10555-5. Embaladas individualmente. Marca sugerida B-Braun Introcan Safety, de qualidade igual ou superior.	437175	Un	30	300	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
	Cateter Intravenoso Periférico nº 16, com Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas; Cânula em poliuretano; Design ergonômico para punção; Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática; Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de							

7	sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção; Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue; Câmara de visualização transparente, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio; Uso único; Esterilizado em óxido de etileno; Isento de látex e PVC; De acordo com NBR 10555-5. Embaladas individualmente. Marca sugerida B-Braun Introcan Safety, de qualidade igual ou superior.	437176	Un	30	300	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
8	Cateter Intravenoso Periférico nº 18, com Sistema passivo de segurança contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas; Cânula em poliuretano; Design ergonômico para punção; Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática; Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção; Filtro hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue; Câmara de visualização transparente, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio; Uso único; Esterilizado em óxido de etileno; Isento de látex e PVC; De acordo com NBR 10555-5. Embaladas individualmente. Marca sugerida B-Braun Introcan Safety, de qualidade igual ou superior.	438249	Un	30	300	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
	Equipo Macrogotas para infusão de soluções parenterais estéreis, esterilizado a óxido de etileno, PVC flexível, tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora, pinça rolete corta-fluxo, injetor lateral valvulado, conector tipo luer slip (universal), câmara							

9	gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrofóbico e bacteriológico, atóxico, produto médico hospitalar de uso único. Deverá ser embalado em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação, lote, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Unidade.	609629	Un	50	1000	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
10	Fio de sutura cirúrgica em nylon preto, monofilamentar de poliamida, 5.0, comprimento de 45cm, estéril, não absorvível, 3/8 círculo, agulha 1,9mm, secção triangular. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S. atendendo às especificações estabelecidas pela norma ABNT NBR 13904. Envelopes embalados individualmente.	487419	Un	10	300	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
11	Fio de sutura cirúrgica nº 4-0 (poliglactina 910), comprimento de 45cm, estéril, absorvível, 3/8 círculo, agulha 1/2. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S. atendendo às especificações estabelecidas pela norma ABNT NBR 13904. Envelopes embalados individualmente.	487109	Un	10	200	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
12	Fio de sutura cirúrgica de seda 4.0 trançada com comprimento de 45 cm, não absorvível, esterilizado, com agulha em aço inox, 1/2 círculo cortante, 1,7cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no M.S. atendendo às especificações estabelecidas	487554	Un	10	50	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00

	pela norma ABNT NBR 13904. Envelopes embalados individualmente.							
13	Haste flexível de algodão nas pontas. Caixa contendo 75 unidades.	293025	Cx	10	100	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
14	Lâmpada Halógena para oftalmoscópio nº 04900 (para aparelho WELCH ALLYN Nº 11720).	385535	Un	1	2	2	R\$ 230,83	R\$ 461,66
15	Lâmpada para laringoscópio Narcosul.	468644	Un	1	5	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
16	Lâmpada para laringoscópio Welch Allyn nº 04800.	426563	Un	1	5	5	R\$ 63,70	R\$ 318,50
17	Lugol Forte, aspecto físico: líquido, características adicionais: solução a 5% (Frasco com 100ml).	327212	Fr	1	8	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
18	Máscara Laríngea, dispositivo de gestão das vias aéreas supraglótico de segunda geração, de utilização única, sem látex e PVC. Fabricada em elastômero termoplástico de grau médico, com vedante anatômico não insuflável das estruturas faríngea, laríngea e perilaríngea, evita traumatismos por compressão. Tamanhos de 1 a 5 (pediátrico e adulto), KIT completo. Sugestão de marca Intersurgical, de qualidade igual ou superior.	451035	Un	1	5	5	R\$ 128,30	R\$ 641,50
19	Seringa com dispositivo de segurança, acompanhada de agulha tamanho 13x4,5 da mesma marca da seringa, descartável, 1mL, com cilindro transparente, siliconada e escala p/ pequeno e médios volumes, alto grau de precisão, êmbolo de borracha, anel de retenção, estéril, embalada em papel grau cirúrgico individual. Deverá atender a NR32.	439663	Un	50	500	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
20	Seringa com dispositivo de segurança, acompanhada de agulha tamanho 25x7 da mesma marca da seringa, descartável, 3mL, com cilindro transparente, siliconizada e escala p/ pequeno e médios volumes, alto grau de precisão, êmbolo de borracha, anel de retenção, estéril, embalada	439685	Un	50	1000	3500	R\$ 2,94	R\$ 10.290,00

	em papel grau cirúrgico individual. Deverá atender a NR32.							
21	Seringa com dispositivo de segurança, acompanhada de agulha tamanho 25x7 da mesma marca da seringa, descartável, 5mL, com cilindro transparente, siliconizada e escala p/ pequeno e médios volumes, alto grau de precisão, êmbolo de borracha, anel de retenção, estéril, embalada em papel grau cirúrgico individual. Deverá atender a NR32.	439624	Un	50	2000	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
22	Solução de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I), tintura, em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo. Indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Frasco de 1000 mL.	398704	Fr	1	8	10	R\$ 89,55	R\$ 895,50
23	Solução degermante a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I), contendo 1% de iodo ativo. Indicado para antisepsia da pele, mãos e antebraços. Aprovado pela ANVISA. Frasco contendo 1000ml e dados de identificação na embalagem.	398705	Un	1	8	10	R\$ 67,15	R\$ 671,50
24	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A +70 °C, PARA MÁXIMA E MÍNIMA Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F, Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F. APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA. Dimensões: 110x70x20 mm.	384214	Un	1	5	5	R\$ 78,32	R\$ 391,60
25	Vestuário Proteção, Material 100% Polietileno (Tipo Tyvek), Tamanho grande, componentes macacão descartável com capuz, zíper frontal, uso proteção	397779	Un	1	10	30	R\$ 86,25	R\$ 2.587,50

	individual, características adicionais: elástico nos punhos, tornozelos, capuz, costura dupla, cor branca.							
26	Protetor de queimaduras e eviscerações. Confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, tamanhos: 50 CM X 50 CM.	484798	Un	5	30	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
27	Caixa térmica em isopor, com tampa, sem dreno, com capacidade de 17 litros, para uso laboratorial. Medidas internas aproximadas: 33,5 cm de comprimento, 20,7 cm de largura e 27 cm de altura.	222045	Un	2	8	10	R\$ 22,95	R\$ 229,50
28	Caixa térmica em isopor, com tampa, sem dreno, com capacidade de 21 litros, para uso laboratorial. Medidas internas aproximadas: 38 cm de comprimento, 19,5 cm de largura e 28,5 cm de altura.	222046	Un	2	8	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
29	Caixa térmica em isopor, com tampa, sem dreno, com capacidade de 28 litros, para uso laboratorial. Medidas internas aproximadas: 34,5 cm de comprimento, 24,5 cm de largura e 34,5 cm de altura.	222047	Un	2	10	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
30	Gelo Artificial Reutilizável, material polietileno rígido e gel atóxico 500 ml. Diâmetro aproximado: 17,0 x 10,0 x 3,7 cm.	395556	Un	10	40	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
31	Gelo Artificial Reutilizável, material polietileno rígido e gel atóxico 200 ml. Diâmetro aproximado: 12 x 7 x 2,9 cm.	395632	Un	10	40	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
32	Gelo Artificial Reutilizável, material polietileno rígido e gel atóxico 400 ml. Diâmetro aproximado: 17,0 x 10,0 x 2,7 cm.	395633	Un	10	40	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	KIT COMPLETO CONJUNTO DE FILTROS PARA OSMOSE REVERSA: CONJUNTO CONSTITUÍDO POR: A) Refil filtro 5 micras (Pré-filtro) QA40168 p/Osmose Reversa da Marca/Modelo Quimis Q-342U210, pré-filtro de sedimentos feito em polipropileno, remove as matérias presentes na água							

33	de alimentação em suspensão e sujidade com dimensões maiores que 5 micras, feito em polipropileno atóxico e inerte, altura 10 ou 254 mm, vazão 1200 L/h (média), temperatura Máx. operação 60°C. B) Refil Carvão Granulado QA40061 p/Osmose Reversa da Marca /Modelo Quimis Q-342U210, corpo externo em poliestireno, altura 10 ou 254 mm, vazão decloração 180 L/h, vazão filtragem 580 L/h, temperatura Máx. operação 52°C, vida útil de 3 a 12 meses. C) Refil do Carvão Block QA40067 p/Osmose Reversa da Marca /Modelo Quimis Q-342U210, corpo externo em polipropileno, altura 10 ou 254 mm, vazão decloração 180 L/h, vazão filtragem 580 L/h, temperatura Máx. operação 52°C, vida útil de 10 a 12 meses. D) Refil da Coluna de Polimento QA842-2RC p/Osmose Reversa da Marca/Modelo Quimis Q-342U210, coluna de polimento composta por resinas sintéticas, remove os íons remanescentes na água final, corpo em polietileno, resina sintética especial, tamanho 20 ou 508 mm, diâmetro ext. 2 ou 50,8 mm. Vazão 20L/h, temperatura Máx. operação 50°C, vida útil de 2 a 6 meses.	438353	Un	1	3	3	R\$ 882,00	R\$ 2.646,00
34	Gaze hidrofílica de combate impregnada com agente Hemostático caulim /quitosana, com tira de duas camadas e dobrado em forma de Z, medindo aproximadamente 7,5cm x 3,7m ou mais, sem produção de quaisquer reações exotérmicas. Deve conter um tira detectável por raio X para facilitar identificação. Estéril e apirogênico, Selado a vácuo. Registro ANVISA: 80565170007.	600022	Un	1	30	200	R\$ 157,60	R\$ 31.520,00
	Fio de sutura absorvível, composto de Poliglactina 910 0, atóxico e apirogênico, com agulha 3/8 circular							

35	cilíndrica 3.0 cm. Embalagem individual que garanta a integridade do produto e permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, método, data e validade da esterilização. Deverá estar disponível nos seguintes tamanhos: 0-0.	487162	UN	10	100	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
36	Seringa plástica estéril descartável, isenta de látex, com capacidade para 60 ml, confeccionada em plástico transparente e atóxico. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 10ml e subdivisões de 2ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção fixado em sua extremidade. Embalagem individual que garanta a integridade do produto e permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade devendo a mesma estar de acordo com o disposto no TR. Deverá estar disponível com os bicos tipo cateter, luer slip e luer lock, de modo que o tamanho e modelo de bico a ser entregue serão definidos e comunicados após realizado o empenho.	439629	UN	30	100	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
37	Solução injetável de ringer com lactato, estéril, em bolsa transparente, sistema fechado, contendo 1000ml, Composição mínima por ml: cloreto de sódio - NaCl 6mg + cloreto de potássio - KCl 0,3mg + cloreto de cálcio di-hidratado CaCl2.H2O 0,2mg + lactato de sódio C3H5O3Na 3mg + água para injetáveis 1ml. Embalagem individual que	303292	UN	10	100	500	R\$ 19,87	R\$ 9.935,00

	garanta a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, método, data e validade da esterilização.							
38	Solução injetável de cloreto de sódio a 0,9%, estéril, em bolsa transparente, sistema fechado, contendo 1000 ml. Composição mínima por ml: cloreto de sódio 9 mg + água para injetáveis 1ml. Embalagem individual que garanta a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, método, data e validade da esterilização.	268236	UN	10	100	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
39	Pinça Jacaré 20cm Retirada de Diu- Em aço inox;- Com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura;- Com boca dentada, própria para retirada de Diu em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	601266	Un	1	3	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
40	Histerômetro de Collin ABC 28cm. O Histerômetro é utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU em mulheres que adotam esse tipo de método anticoncepcional. Características do produto: Confeccionado em aço inoxidável; Possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; Possui fecho para travamento. Garantia de 10 anos contra defeitos de material e fabricação.	442460	Un	1	4	4	R\$ 89,99	R\$ 359,96
41	Campo cirúrgico Estéril fenestrado. Indicado na realização de procedimentos cirúrgicos, utilizado em mesa de instrumentos e cobertura de pacientes. Especificação Técnica: COM fenestra; Sem fita adesiva hipoalergênica; Esterilizado por Óxido de Etileno; Produto estéril; Embalado individualmente; Produto de uso único – Proibido reprocessar; Oferece segurança, conforto e maleabilidade. Validade: 5 anos. Composição:	607157	Un	10	50	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

	Polipropileno,viscose e polietileno, 100x100cm.							
42	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ CO, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-00-0.	362990	Lt	1	5	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
43	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 3%, F O R M A FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO 1000ml.	434280	Fr	1	5	5	R\$ 27,66	R\$ 138,30
44	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, F O R M A FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA. FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO 1000ml.	434278	Fr	1	5	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
45	Lençol descartável hospitalar rolo 70cm x 50m, branco, 100% celulose. Rolo embalado individualmente, em plástico termo-ajustado, identificados com código de barras.	481807	Un	3	30	300	R\$ 15,28	R\$ 4.584,00
46	Luva 100% vinil, descartável p/ procedimentos, lubrificadas c/ pó bio-absorvível, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	405575	Cx	2	30	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
47	Luva 100% vinil, descartável p/ procedimentos, lubrificadas c/ pó bio-absorvível, tamanho PP, Caixa com 100 unidades.	370582	Cx	2	10	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
48	Luva descartável para procedimentos lubrificadas c/ pó bio-absorvível, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	269892	Cx	2	30	300	R\$ 23,76	R\$ 7.128,00
	Luva descartável para procedimentos lubrificadas							

49	c/ pó bio-absorvível, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	269893	Cx	2	30	700	R\$ 23,76	R\$ 16.632,00
50	Luva descartável para procedimentos lubrificadas c/ pó bio-absorvível, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	269894	Cx	2	30	600	R\$ 23,76	R\$ 14.256,00
51	Luva descartável para procedimentos lubrificadas c/ pó bio-absorvível, tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	342505	Cx	1	30	150	R\$ 23,76	R\$ 3.564,00
52	Máscara descartável CLASSE PFF2, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente, indicada para proteção em ambientes públicos contra o vírus da gripe suína ou aviária. Deverá conter dados de identificação na embalagem e apresentar registro no M.S.	485533	Un	30	100	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
TOTAL								R\$ 155.037,52

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo, às normas da ABNT / ANVISA e às prescrições e recomendações dos fabricantes; Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2. Deverá conter nas embalagens dos bens, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.

4.3. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. Os bens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físicas químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal

4.5. No caso de produto com prazo de validade, o mesmo, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.6. Os produtos que tenham durabilidade de 24 meses devem apresentar validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.

4.7. Os produtos que tenham durabilidade de 36 meses devem apresentar validade mínima de 2 (dois) anos a partir da data de entrega.

4.8. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Sustentabilidade:

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.9.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do link da Nota de Empenho.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme empenho e demanda desta instituição.

5.1.2. O link da Nota de Empenho será disponibilizado via e-mail cadastrado no SIAFI e também no site www.portaldatransparencia.gov.br. É necessário atentar para a importância de manter o cadastro SIAFI atualizado, a fim de evitar atrasos e falhas na comunicação.

5.1.3. O contratado deverá efetuar a confirmação do recebimento do link.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Grupo de Saúde de Santa Maria – GSAU-SM, na Célula de Farmácia Hospitalar (CFARH), Rodovia RSC 287, Km 240, Bairro Camobi - CEP 97.105-910 - Santa Maria – RS - Telefone: (55) 3220-3504, no horário de expediente do GSAU-SM, de segunda à quinta-feira 8h às 12h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do GSAU-SM (COMREC) junto com responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. **LICENÇA SANITÁRIA** Estadual ou Municipal, vigente, emitida pela Vigilância Sanitária local (Publicada no Diário Oficial do Estado ou Município conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório do documento original emitido pela Vigilância Sanitária incidente).

8.13.1. De acordo com a Lei 5.991/73 e com o Decreto 74.710/74, caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior Publicada no Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos 120 (cento e vinte) primeiros dias do presente exercício.

8.14. A contratada deverá apresentar o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

8.15. A Contratada deverá apresentar registro do produto ou isenção de registro e **Certificado de Boas Práticas** por linha de produção/produtos, no que couber, nos termos do disposto na RDC nº 185/2001, que trata da Fabricação e controle registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.15.1. Deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos *tributos Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em virtude do baixo grau de complexidade de execução do objeto, bem como seu baixo valor, priorizando o aumento da competitividade do certame.

Qualificação Técnica

8.25. Não será exigida qualificação técnica em virtude da baixa complexidade envolvida na execução do objeto e tendo em vista a habilitação jurídica já exigida da empresa, prevalecendo, assim, a busca pela ampliação da competitividade do certame.

8.26. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 155.037,52

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$155.037,52 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120643 / Unidade 2;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 214537;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000410000.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

LEONARDO LONDERO ORSOLIN

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: De acordo.

LUANA SAIBT REAL

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: De acordo.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação